

DIÁRIO OFICIAL

Quarta-feira, 18 de setembro de 2024
Ano III | Edição nº 351A



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

ÍNDICE

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	4
Portarias	4



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.645, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

“Institui o Dia do Laço Branco – Dia Municipal de Mobilização dos homens pelo fim da violência contra as mulheres, e dá outras providências”.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições s legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 03 de setembro de 2024, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Campo Limpo Paulista o “Dia do Laço Branco – Dia Municipal de Mobilização dos homens pelo fim da violência contra as mulheres”.

Art. 2º O “Dia Laço Branco – Dia Municipal de Mobilização dos homens pelo fim da violência contra as mulheres”, se efetivará anualmente no dia 6 de dezembro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoa

LEI Nº 2.646, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

“Institui a Semana Municipal da Maternidade Atípica no Município de Campo Limpo Paulista e dispõe sobre as ações que serão realizadas”.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições s legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 03 de setembro de 2024, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Campo Limpo Paulista, a Semana Municipal da Maternidade Atípica, a ser comemorada anualmente na terceira semana de maio.

Parágrafo único. Serão promovidas na Semana Municipal da Maternidade Atípica ações que promovam a conscientização, incentivo, cuidado e promoção da saúde mental.

Art. 2º Os objetivos da Semana Municipal da Maternidade Atípica são:

I – incentivar a realização de debates, encontros e rodas de conversa sobre a maternidade atípica;

II – estimular a criação de políticas públicas e a

promoção do acolhimento para as mães atípicas, a chamada Rede de Apoio;

III – propiciar espaços para informar e sensibilizar a sociedade sobre as dificuldades enfrentadas na maternidade atípica;

IV – incentivar a realização de concursos, oficinas temáticas, cursos e afins sobre o tema; e

V – desenvolver políticas públicas adequadas na Rede Primária de Saúde, com vistas a manter um atendimento eficaz e de qualidade, para preservar a integridade na saúde mental materna atípica.

Art. 3º O Poder Público, junto aos órgãos responsáveis, poderá promover materiais impressos, que serão distribuídos na rede pública de saúde, nas escolas e em outros locais, bem como divulgação nas plataformas digitais, com o objetivo de promover conhecimento do tema pela sociedade.

Art. 4º As ações criadas deverão ser acompanhadas pelos órgãos competentes, com dados estatísticos que permitam a análise do acompanhamento e avaliação.

Art. 5º O Poder Executivo poderá estabelecer contratos de direito público ou convênios e outros meios necessários, com pessoas jurídicas de direito público ou privado, com a finalidade de atender de forma progressiva o cumprimento desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoa

LEI Nº 2.647, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre a garantia dos direitos de mulheres que sofrem perda gestacional e dá outras providências”.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições s legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 03 de setembro de 2024, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º Ficam as Unidades Básicas de Saúde da rede pública do Município de Campo Limpo Paulista obrigadas a assegurar os direitos das mulheres que sofram perda gestacional, nos termo desta lei.

Art. 2º Considera-se perda gestacional, para os fins desta lei, toda e qualquer situação que leve ao óbito fetal ou morte neonatal.

Art. 3º São direitos garantidos às mulheres que sofram perda gestacional:

I – receber informações claras sobre a perda gestacional;

II – ter acompanhamento psicológico a partir do momento do diagnóstico, constatado em exames médicos específicos e durante todo o período de internação;

III - permanecer no pré-parto e no pós-parto imediato, em enfermaria separada das demais pacientes que não sofreram perda gestacional;

IV - ser informada sobre o procedimento médico a ser adotado, inclusive quanto à medicação compatível para alívio da dor;

V - ser respeitado o tempo para o luto de mãe, bem como para despedida do bebê neomorto ou feto natimorto.

§ 1º Os direitos previstos nos incisos I e II se estendem ao acompanhante.

§ 2º A unidade de saúde deverá consultar os familiares da parturiente sobre o desejo de guardarem alguma lembrança do bebê, como fotografia ou mecha de cabelo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoa

Decretos

DECRETO N.º 7.329, DE 02 DE SETEMBRO 2024

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, de área de terra situada na Rua Avaré neste Município, necessária à regularização para implantação de obras de drenagem."

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, em seus artigos 58. VII e 172, I, "e" e artigos 5º e 6º do Decreto-Lei nº 3.365/1941,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1072, de 1º de agosto de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de área para implantação de Rede de Drenagem,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Prefeitura de Campo Limpo Paulista - SP, por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/1941, e alterações posteriores, lote de terreno urbano, sem benfeitorias, com Inscrição Imobiliária nº 002.17.103.001, matrícula nº 184.536 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Jundiaí, que consta pertencer a Sandro Costa Bento e sua esposa Ana Karoline dos Santos Costa, conforme Escritura de Compra e Venda datada de 13/08/2024, 1º traslado, livro 420, página 355 a 358 do Oficial de Registro Civil dos Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e Tabela de Notas de Campo Limpo Paulista, adquirido de Adroaldo Fontanetti e sua esposa Maria das Dores Munhoz Fontanetti com medidas, limites e confrontações mencionadas na descrição perimétrica e planta anexas, para a implantação de rede de drenagem.

Parágrafo único. Memorial Descritivo do lote de

terrenourbano, sem benfeitorias, sob o número 92, quadra R, Vila Constança, Campo Limpo Paulista - SP, que assim se descreve: mede 10,00m de frente para a rua Avaré; do lado direito visto da referida rua mede 61,50m e confronta com o lote 91; do lado esquerdo visto da referida rua mede 58,60m e confronta com o lote 93; nos fundos mede 11,30m e confronta com parte dos lotes 39-A e 40-A, totalizando uma área de 628,14m²(seiscentos e vinte e oito metros quadrados e quatorze decímetros quadrados).

Art. 2º A desapropriação do imóvel declarado de utilidade pública por este Decreto é considerada de "urgência", razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no artigo 10, com notificação prevista no artigo 10-A ou processar-se nos termos do artigo 10 c/c o artigo 15, e seus parágrafos, todos do Decreto Lei nº 3.365/1941. A desapropriação de que trata este Decreto se dará por utilidade pública (artigo 6º), na forma do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, especificamente em seu artigo 5º, alínea "g" sendo que a área mencionada no art. 1º destinar-se-á para a implantação de rede de drenagem.

Art. 3º No caso de desapropriação amigável, a mesma ocorrerá nos seguintes termos:

I - o Município de Campo Limpo Paulista, indenizará os proprietários de acordo com avaliação do imóvel a ser promovida pela Comissão Permanente de Avaliação, designada pela Portaria nº 2.232, de 17/10/2022;

II - o pagamento da indenização decorrente da presente desapropriação poderá ocorrer de forma integral ou parcelada, conforme os termos do acordo administrativo;

III - o Município de Campo Limpo Paulista arcará com todos os custos necessários a viabilização da escritura, emolumentos, taxas e outros custos eventualmente existentes para a concretização do negócio e transferência de propriedade da área desapropriada;

IV - os proprietários da área desapropriada se comprometerão a transferir a propriedade da dos imóveis ao Município de Campo Limpo Paulista.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de verbas próprias do orçamento do município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

Portarias

PORTARIA Nº 1620, de 09 de Setembro de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:



CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 02 de outubro de 2024, a servidora HORTÊNCIA FREITAS ALMEIDA no cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 7.162/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos nove dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1621, de 09 de Setembro de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de outubro de 2024, a servidora MÁRCIA REGINA DE MEDEIROS no cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - CRECHE 40H, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 5.850/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos nove dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1622, de 09 de Setembro de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 02 de outubro de 2024, a servidora VANUSA APARECIDA DA SILVA no cargo efetivo de FAXINEIRO, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, conforme protocolo nº 6.986/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos nove dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1623, de 09 de Setembro de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de outubro de 2024, a servidora FERNANDA JAQUELINY CAMARGO FALABELLA no cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - ENSINO FUNDAMENTAL 30H, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 11.131/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos nove dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1624 de 09 de Setembro de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR POR FALECIMENTO, a partir de 30 de agosto de 2024, o servidor JANIO ANDRADE OLIVEIRA, no cargo EFETIVO de FAXINEIRO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, regido estatutariamente, conforme declaração de óbito nº 11010. Protocolo Digital nº 12.042/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 30 de agosto de 2024.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos nove dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1625, de 09 de Setembro de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, de acordo com o artigo 100 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 23 de setembro de 2024, a servidora ANA MARIA DE TOLEDO SILVA, no cargo EFETIVO de INSPETOR



DE ALUNOS I, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 10.756/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos nove dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1626, de 10 de Setembro de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 15 de outubro de 2024, a servidora DANIELI BATISTA DA SILVA no cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - ENSINO FUNDAMENTAL 30H, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 9.922/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos dez dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1627, de 10 de Setembro de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 01 de outubro de 2024, a servidora ELIZABETH RODRIGUES ZINEZZI BERNUCC no cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - ENSINO FUNDAMENTAL 30H, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 10.607/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos dez dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1628, de 10 de Setembro de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, de acordo com o artigo 100 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 09 de setembro de 2024, ao servidor CARLOS ALFEU GUERRA GOMES, no cargo EFETIVO de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTES, regido estatutariamente, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 12.065/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 09 de setembro de 2024.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos dez dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA nº 1630, de 10 de Setembro de 2024.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ANTONIO BRAZ, na qualidade de Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, letra "c", do artigo 172 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apurar possíveis irregularidades "em tese" ocorrida, conforme noticiado no Processo Administrativo Digital nº 1.030/2024, bem como no Processo Administrativo Digital nº 1.057/2024, nos quais constam que o servidor **D. F. S.**, com denúncia de comportamento inadequado no trato com os alunos e desobediência ao não acatar as recomendações de mudança de postura em sala de aula, bem como da não entrega de documentação pertinente dentro do prazo estabelecido, o que indica prática de desídia em serviço. Caso comprovado que houve, por parte da servidora, os desvios funcionais apontados nos autos, a referida servidora, poderá responder pelo exercício irregular de suas atribuições, estando sujeita às penalizações previstas nos incisos I a V, do artigo 193 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, bem como das penas previstas no art. 80 do Estatuto do Magistério Público por apresentar incompetência didático-pedagógica e irresponsabilidade profissional. Tudo em atendimento a legislação específica, bem como a aplicação de pena cabível, se for o caso e outras medidas correlatas conforme artigo 189 da Lei nº 344/73, sendo garantida ao servidor o direito ao



contraditório e ampla defesa.

Art. 2º Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados, nos termos do art. 82 do Estatuto do Magistério Público, para conduzir o processo administrativo disciplinar, cabendo à presidência ao primeiro nominado:

NOME	SECRETARIA
Alessandra Roberta Tavares Veiga - PEB II	Secretaria Municipal de Educação
Gilvaneide Ribeiro Motta - PEB I	Secretaria Municipal de Educação
Eliana Aparecida Firmino Barbosa - PEB I	Secretaria Municipal de Educação

Parágrafo único. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por no máximo 30 dias, nos termos do art. 216, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campo Limpo Paulista, mediante autorização de quem tenha determinado a instauração do processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Retroagindo seus efeitos a partir de 10 de setembro de 2024.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1632, de 11 de Setembro de 2024

**DELIBERA SOBRE A
CONCLUSÃO DA COMISSÃO DE
SINDICÂNCIA**

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º Acolher as conclusões do relatório final da Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria nº 951, de 08 de maio de 2024, sob os Processos Administrativos Digitais 631/2024 e 779/2024, para apuração dos fatos narrados.

Art. 2º O parecer da Comissão de Sindicância foi elaborado pela Presidente Alessandra Roberta Tavares Veiga, acompanhado dos demais membros.

Art. 3º Prosseguir com o que fora determinado pelo Relatório Final da Comissão de Sindicância, após arquivar-se.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos aos dias 11 de Setembro de 2024.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos onze dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1633, de 11 de Setembro de 2024

**DELIBERA SOBRE A
CONCLUSÃO DA COMISSÃO DE
SINDICÂNCIA**

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º Acolher as conclusões do relatório final da Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria nº 951, de 08 de maio de 2024, sob os Processos Administrativos Digitais 679/2024 e 778/2024, para apuração dos fatos narrados.

Art. 2º O parecer da Comissão de Sindicância foi elaborado pela Presidente Alessandra Roberta Tavares Veiga, acompanhado dos demais membros.

Art. 3º Prosseguir com o que fora determinado pelo Relatório Final da Comissão de Sindicância, após arquivar-se.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos aos dias 11 de Setembro de 2024.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos onze dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: e616-da5d-0445-3060-69



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Campo Limpo Paulista (SP), Edição nº 351A, ano III, veiculado em 18 de setembro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA (CNPJ 45780095000141) em 18/09/2024 às 15:35:00 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/e616-da5d-0445-3060-69>